



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:03/2026/FAPEAL

EDITAL FAPEAL Nº 03/2026

AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS - AORC 2026

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, ACADÊMICOS E TECNOLÓGICOS - PAPRE

Retificado em 01/04/2026

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 05/1990 e nº 20/2002, por seu Estatuto regulamentado pelo Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, em conformidade com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021, e com a Resolução nº 199, de 23 de março de 2023, do seu Conselho Superior, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos científicos, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar a realização, no Estado de Alagoas, de eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), que envolvam docentes e discentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) e objetivem divulgar resultados de pesquisa e promover o intercâmbio científico e tecnológico.

1.1 Objetivos estratégicos

- Promover a difusão qualificada do conhecimento científico e tecnológico produzido em Alagoas, ampliando sua visibilidade em âmbito regional, nacional e internacional.
- Estimular o intercâmbio científico e tecnológico entre pesquisadores, docentes, discentes e instituições de ensino, pesquisa e inovação, favorecendo a formação de redes de cooperação interinstitucional.
- Incentivar a inserção nacional e internacional dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGs) sediados no Estado de Alagoas, por meio da realização de eventos com participação de palestrantes, conferencistas e instituições externas.
- Contribuir para a atração de pesquisadores, especialistas, estudantes e demais agentes do ecossistema de CT&I de outros estados e países para Alagoas, ampliando o intercâmbio de experiências, saberes e práticas científicas.
- Apoiar a realização de eventos científicos que atuem como vetores estruturantes de áreas estratégicas da CT&I, alinhadas às prioridades institucionais da FAPEAL e às políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia e inovação.
- Estimular a interiorização da CT&I, incentivando a realização de eventos científicos no interior do Estado de Alagoas, observada a capacidade de impacto e de atração externa.
- Incentivar a qualificação da formação discente, em especial de mestrandos e doutorandos, por meio do contato direto com pesquisadores de referência e com debates científicos contemporâneos.
- Assegurar a aplicação eficiente e estratégica dos recursos públicos, priorizando eventos com maior impacto científico, institucional e territorial.
- Diferenciar, de forma expressa, eventos científicos estratégicos de atividades acadêmicas regulares ou curriculares, não sendo objeto deste Edital semanas acadêmicas, semanas de curso, jornadas internas ou eventos similares.
- Promover a diversidade, a inclusão e a equidade no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação, incentivando a participação de grupos historicamente sub-representados na produção, difusão e liderança científica.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Do proponente:

- Integrar a comissão organizadora do evento;
- Ser membro do quadro de professores de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (acadêmico ou profissional) de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e/ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública;
- Ser professor doutor com vínculo empregatício com Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado de Alagoas;
- Ter currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado a partir de 01/01/2026;

e) Estar adimplente com a FAPEAL;

f) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAL ou realizá-lo no ato da submissão (Cadastro na Plataforma e-Fap).

2.2 Quanto à instituição executora:

a) Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, público ou privado, com sede no Estado de Alagoas ou associação/sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.

2.3 Quanto ao evento:

a) Deve ser em formato presencial, estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação, ocorrer no Estado de Alagoas ao longo do ano de 2026 e ser apoiado e/ou indicado por um programa de pós-graduação *stricto sensu* sediado no Estado de Alagoas.

3. CRONOGRAMA

3.1 A submissão e avaliação das propostas ocorrerá em fluxo contínuo, conforme cronograma a seguir.

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Lançamento do edital	12/03/2026
Submissão de propostas	16/03/2026 a 04/04/2026
Avaliação	Contínua à submissão das propostas
Divulgação do resultado parcial	Contínuo à avaliação
Interposição de recurso administrativo do resultado parcial	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Divulgação do resultado final	Após análise dos recursos

3.2. As propostas deverão ser submetidas com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data de início do evento.

3.3 O presente Edital vigorará até a exaustão dos recursos financeiros previstos no item 4.1.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPEAL, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.

4.2 As propostas deverão ser submetidas em uma das três linhas de financiamento.

FAIXA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Evento de pequeno porte: Eventos de alcance local promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas ou Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de Instituições de Ensino Superior de Alagoas.	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2	Evento de médio porte: Entende-se como evento de médio porte aquele que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Histórico e Promoção: Possuir histórico de realização igual ou superior a 5 (cinco) anos, contados entre a primeira e a atual edição, e ser promovido por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas, ou por Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de Instituições de Ensino Superior sediadas em Alagoas; b) Parceria Institucional: Ser realizado, preferencialmente, por 2 (duas) ou mais instituições, órgãos e/ou entidades públicas ou privadas.	Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3	Evento de grande porte: Evento promovido por sociedade ou associação científica e/ou tecnológica, nacional ou internacional, que atenda cumulativamente aos seguintes critérios: a) Periodicidade e Histórico: Possuir 5 (cinco) anos ou mais de existência (contados entre a primeira e a atual edição); b) Itinerância: Ser realizado em diferentes estados brasileiros ou em diferentes países a cada nova edição.	Até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

4.3 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os itens solicitados deverão ser devidamente justificados na proposta.

5.2 Para execução dos itens financeiros do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação.

5.3 Itens Financiáveis

- a) Serviços de terceiros pessoa física ou jurídica;
- b) Passagens exclusivamente para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- c) Diárias para palestrantes e conferencistas do evento que não residam na cidade-sede do evento (efetuado diretamente ao beneficiado), utilizar os valores de acordo com [Resolução do Conselho Superior da Fapeal 200/2023](#);
I - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para palestrantes oriundos de fora do Estado de Alagoas;
II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para palestrantes que residam em Alagoas e não residam ou trabalhem na cidade-sede do evento.
- d) Material de consumo para uso relacionado ao evento;
- e) Hospedagem, locomoção urbana e alimentação, exclusivamente, de palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas (pagos diretamente aos estabelecimentos). Os beneficiados dessa despesa não poderão receber diárias.

5.4 Itens não financiáveis

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto);
- d) Atividades sociais ou turísticas;
- e) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- f) Taxas de inscrição;
- g) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;
- h) Pagamento de pró-labore, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops;
- i) Não será autorizado pagamento de meia diária.
- j) Despesas com transporte de participantes, tais como combustíveis ou aluguel de veículo.
- k) Outros casos previstos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação.

5.5 Os itens passíveis de financiamento nos projetos contemplados e outorgados estão sujeitos a alterações, desde que haja comunicação e autorização da FAPEAL, com a condição de que:

- a) A modificação não acarrete encargos financeiros adicionais para a FAPEAL;
- b) Não resulte em diminuição ou aumento do valor total do projeto aprovado e outorgado;
- c) Esteja em conformidade com os itens especificados no ponto 5.3 deste edital;
- d) A solicitação seja feita dentro do prazo de vigência do projeto.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas unicamente por meio eletrônico na [Plataforma eFAP FAPEAL](#) (<http://efap.fapeal.br/>), mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação dos documentos abaixo listados.

6.2 Lista de documentos a serem anexados:

- a) Programação detalhada do evento (em formato PDF);
- b) Carta de concordância da instituição e de vínculo do evento a um programa de pós-graduação - Anexo I (em formato PDF);
- c) Documento de concordância e apoio de sociedade científica e/ou associação de pesquisa e pós-graduação quanto à realização do evento, quando aplicável (apresentado em formato PDF);
- d) Documento comprobatório do aceite formal do palestrante para participação no evento;
- e) Documentação que caracterize o evento quanto ao porte (pequeno, médio ou grande porte). conforme item 4.2.

6.3 A ausência destes documentos implicará o não enquadramento da proposta.

6.4 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta. A escolha de mais de uma área implicará a inabilitação da proposta.

6.5 Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.

6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

6.8 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.

6.9 Todos os documentos anexados deverão ser em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2Mb.

6.10 Todos os documentos devem apresentar assinatura eletrônica por meio do gov.br.

7. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

7.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

- Realizada pela equipe técnica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL;
- Consiste na verificação do atendimento integral aos requisitos de elegibilidade, documentação obrigatória, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital;
- As propostas que não atenderem a qualquer requisito formal ou material previsto neste Edital serão indeferidas, não seguindo para as etapas subsequentes.

7.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

a) As propostas enquadradas na Etapa 01 serão avaliadas pela equipe técnica da FAPEAL, com base em critérios objetivos e mensuráveis, conforme barema descrito no item 7.3.2.

7.3.2 Barema de Avaliação Objetiva

Bloco	Indicador Objetivo	Evidência Verificável	Pontos	
1. Vinculação com a Pós-graduação e as sociedades científicas ou associações de pesquisa e pós-graduação			25	
1.1	Relevância institucional comprovada: envolvimento formal de PPG(s), ICT(s) ou redes de pesquisa na organização científica	Programação e carta(s) de concordância institucional	10	
1.2	Comprometimento formal da sociedade científica e/ou associação de pesquisa e pós-graduação com o evento	Carta(s) de concordância institucional	15	
2. Articulação e Cooperação Científica			35	
2.1	Organização em parceria entre duas ou mais instituições de ensino, pesquisa ou inovação (incluindo PPGs) .	Programação e lista de organizadores	10	
2.2	Presença confirmada de palestrantes ou conferencistas de instituições externas ao Estado de Alagoas.	Programação e confirmação formal	5	
2.3	Presença confirmada de palestrantes ou conferencistas de instituições estrangeiras.	Programação e confirmação formal	5	
2.4	Evento com mais de cinco edições realizadas.	Programas, anais ou página institucional das edições anteriores com datas e locais	15	
3. Formação e Qualificação Discente			10	
3.1	Participação ativa de discentes na organização ou programação científica	Programação e equipe organizadora	5	
3.2	Oferta de atividades formativas (≥4h) direcionadas a discentes	Programação detalhada	5	
4. Interiorização e Equilíbrio Territorial			10	
4.1	Evento realizado no interior do Estado	Programação com indicação de local	4	
4.2	Evento realizado na capital com atividade descentralizada no interior	Programação com indicação de local	2	
4.2	Parceria formal com instituição sediada no interior	Carta de concordância	4	
5. Diversidade, Inclusão e Acessibilidade			10	
5.1	Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão, tais como intérpretes de Libras, legendas, acessibilidade física, materiais acessíveis ou outras estratégias compatíveis com o porte do evento	Plano do evento e programação	10	
6. Eficiência e Adequação Orçamentária			10	
	Coerência entre orçamento solicitado, porte do evento e			

6.1	estimativa de público, com custo por participante compatível	Plano orçamentário	5	
6.2	Adequação da faixa de financiamento pleiteada aos critérios objetivos do edital	Plano orçamentário	5	
Total			100	0

7.3.3 Pontuação final e nota de corte:

- A pontuação final da proposta corresponderá à soma simples das pontuações obtidas nos Blocos 1 a 6, conforme barema do item 7.3.2, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos;
- Será considerada classificada a proposta que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos;
- Proposta com pontuação inferior a 70 pontos será desclassificada, independentemente da disponibilidade orçamentária;
- O barema será validado considerando a evidência verificável de cada item.

7.4 ETAPA 03 - Deliberação administrativa e estratégica

7.4.1 A decisão final quanto à seleção, priorização, valor do apoio e enquadramento nas faixas de financiamento caberá à Diretoria Executiva da FAPEAL, com base:

- na classificação obtida a partir do barema objetivo;
- na disponibilidade orçamentária;
- no caráter estratégico do evento para o desenvolvimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, incluindo sua contribuição para a inserção nacional e internacional da CT&I alagoana.

7.4.2 A classificação técnica não gera direito subjetivo à contratação, constituindo subsídio para a decisão administrativa final, a qual será devidamente motivada, nos termos da legislação vigente.

7.5 Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério 1 - Vinculação com a Pós-graduação e as sociedades científicas ou associações de pesquisa e pós-graduação
- Maior pontuação no critério 2 - Articulação e Cooperação Científica;
- Maior pontuação no critério 3 - Formação e Qualificação Discente;
- Maior pontuação no Critério 4 - Interiorização e Equilíbrio Territorial.

7.6 Disposição específica

Não serão contemplados por este Edital eventos caracterizados como: cursos, semanas acadêmicas, semanas de curso, semanas pedagógicas, jornadas internas ou atividades de natureza predominantemente curricular ou institucional.

8. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da FAPEAL (<http://www.fapeal.br>) e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).

8.2 Todos os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da FAPEAL.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser interpostos por meio eletrônico através da Plataforma eFAP FAPEAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar no site da Fapeal.

9.2 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

9.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre a FAPEAL e o proponente, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

10.2. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPEAL para a contratação da proposta.

10.3. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

11. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 O outorgado compromete-se a:

- a) Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação e suas alterações;
- b) Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- c) Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados sem previa autorização da Fapeal;
- d) Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.
- e) Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEAL durante o período de sua vigência.
- f) As propostas aprovadas e outorgadas devem incluir a marca da FAPEAL, incluindo-a como modalidade de apoio, em todos os meios de divulgação, sejam impressos ou digitais, bem como em espaços do evento, como banners, certificados e outros documentos correlacionados, utilizando a identidade visual da instituição (<https://www.fapeal.br/imprensa/logomarca/>).
- g) Devolver à FAPEAL, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de outorgado aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- h) A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;
- i) Solicitar à FAPEAL autorização para qualquer modificação no plano inicial do evento, incluindo alterações de datas e objetivos, até 30 (trinta) dias antes de sua realização. O coordenador do projeto deve submeter à FAPEAL, com a devida justificativa, qualquer alteração na execução do projeto, aguardando a autorização formal da mesma antes de efetivá-la

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do evento e/ou projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo para impugnação do Edital é de 5 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE). Impugnações feitas após o julgamento, por quem aceitou sem objeção os termos do Edital, não terão efeito de recurso.

12.2 A FAPEAL pode revogar ou anular, total ou parcialmente, o Edital a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação.

12.3 Ao submeter uma proposta, o proponente aceita tacitamente as condições do Edital e as resoluções da FAPEAL, autorizando a análise por avaliadores *ad hoc*, com acesso aos dados dos documentos. Não será aceito desconhecimento das condições.

12.4 A FAPEAL não se responsabiliza por danos físicos ou mentais aos participantes durante a organização e execução das atividades. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por motivos graves, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5 A FAPEAL não assume compromisso de suplementação de recursos para despesas adicionais devido a fatores externos, como inflação ou flutuação cambial. Também se reserva o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas no Edital.

12.6 Em caso de demanda judicial, o proponente responsabiliza-se por ressarcir à FAPEAL todas as despesas decorrentes da condenação, incluindo custos com a defesa.

12.7 Esclarecimentos sobre o Edital podem ser obtidos pelo e-mail pesquisafapeal@gmail.com. Todos os atos, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12.8 O Edital poderá ser alterado, atualizado ou acrescido de novos itens até a publicação do resultado final, com divulgação das alterações no portal da FAPEAL e no DOE/AL.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 A FAPEAL, na qualidade de controladora, realizará o tratamento de dados pessoais estritamente necessários à gestão do presente Edital, incluindo: análise de elegibilidade, avaliação técnico-científica, contratação, execução, prestação de contas, transparência ativa e atendimento a órgãos de controle.

13.2 O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e os princípios aplicáveis à Administração Pública, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

13.3 As bases legais para o tratamento incluem, conforme o caso, o cumprimento de obrigação legal/regulatória e a execução de políticas públicas e/ou atribuições legais da FAPEAL, nos termos da legislação aplicável.

13.4 Poderá haver compartilhamento de dados pessoais com: (i) consultores *ad hoc* e instâncias internas de avaliação; (ii) instituições de vínculo, quando necessário à comprovação de requisitos; (iii) órgãos de controle interno e externo, quando requerido; sempre com observância do mínimo necessário e das salvaguardas cabíveis.

13.5 Os dados serão armazenados e mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades e dos prazos

legais e normativos de guarda e arquivamento aplicáveis à FAPEAL e ao Estado de Alagoas.

13.6 O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio do canal institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FAPEAL (e-mail: dpo@fapeal.br - telefone: (82) 3201-6800), observadas as limitações legais aplicáveis à Administração Pública.

13.7 A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas resoluções da FAPEAL, bem como na ciência de que a proposta, os relatórios e os documentos poderão ser encaminhados para avaliação por consultores *ad hoc* e para fins de controle e auditoria.

(assinado eletronicamente)
Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente

ANEXO I
CARTA DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO E DE ATESTE DE VÍNCULO DO EVENTO A UM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

À FAPEAL,

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr(a), _____, portador(a) do CPF nº _____ é vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação _____.

Atesto a concordância da Instituição e desse PPG com a realização do evento _____, a ocorrer entre os dias _____ em (instituição/cidade) _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura digital do(a) Coordenador(a) do PPG

ANEXO II

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO - EDITAL FAPEAL Nº XX/2026 PROCESSO Nº «Processo_SEI»

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato representada por seu Diretor Presidente FÁBIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº. ***.989.05*.-**, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 74.126, de 3 de maio de 2021 - DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº ***.891.45*.-**, nomeado pelo Decreto Nº 64.752, de 26 de março de 2019 - DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, pela com a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro à organização de evento técnico-científico aprovado na forma do Edital FAPEAL nº XX/2026, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX/XX/2026, conforme especificado a seguir:

Outorgado(a)	«Proponente»
CPF	«CPF»

Instituição Vinculada	«IES»
Evento	«Nome_do_Evento»
Vigência (uso do recurso)	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
Prazo para Prestação de Contas e Relatório Técnico-científico	Até XX/XX/2026
Valor do Auxílio	R\$ «Valor_concedido»,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DO RECURSO

Para a execução do objeto previsto neste Termo, a FAPEAL compromete-se a efetuar o repasse do recurso financeiro especificado na Cláusula Primeira, em parcela única, após a assinatura deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A utilização dos recursos financeiros pelo(a) outorgado(a) deverá obedecer à destinação prevista na Planilha Orçamentária, parte integrante do processo, limitada às despesas de custeio necessárias à participação no evento técnico-científico.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos eventualmente obtidos por meio de aplicação financeira dos recursos só poderão ser utilizados mediante autorização prévia da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, e exclusivamente para o atendimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO(A) - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o(a) outorgado(a) se compromete a:

I - encaminhar à FAPEAL o número de conta corrente específica aberta em agência do Banco do Brasil S/A da preferência do(a) outorgado(a), no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo de Outorga, para o recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos, obrigatoriamente os mantendo nela depositados até a sua utilização.

II - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso I desta cláusula em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública;

III - utilizar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto citado na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

IV - utilizar a conta da qual trata o inciso I, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

V - O(a) Outorgado(a) somente poderá efetuar os pagamentos de despesas, mediante cheque nominal, crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços (depósito ou transferência) e pagamento de boleto bancário. Qualquer modalidade de pagamento deve estar equivalente ao valor da nota fiscal/fatura;

VI - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível no portal www.fapeal.br.

VII - Depositar obrigatoriamente até a data da prestação de contas, em conta a ser informada pela FAPEAL, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:

a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, ao Setor de Prestação de Contas da FAPEAL;

b) Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação da Prestação de Conta Final;

VIII - Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes ao evento.

IX - Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPEAL;

X - Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XI - Apresentar os resultados do projeto citado na Cláusula Primeira em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPEAL;

XII - Cooperar com a FAPEAL e com suas instituições parceiras na função de consultor “ad hoc”, sempre que solicitado;

XIII - Devolver à FAPEAL eventuais valores pagos indevidamente;

XIV - Utilizar a marca da FAPEAL, incluindo-a como modalidade de apoio, em todos os meios de divulgação, sejam impressos ou digitais, bem como em espaços do evento, como banners, certificados e outros documentos correlacionados. As orientações de uso da marca estão disponíveis no link: <https://www.fapeal.br/imprensa/logomarca/>.

XV - O outorgado poderá realizar alterações no plano de trabalho, desde que devidamente justificadas e contemplando os itens financiáveis previstos no Edital FAPEAL nº 08/2024. As alterações devem ser enviadas para a FAPEAL para análise e validação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES - É vedado ao(a) outorgado(a):

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- II - utilizar os recursos financeiros deste termo a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- III - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- IV - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- V - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de realização do evento;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAL - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a FAPEAL se compromete a:

- I - repassar ao(a) outorgado(a) os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Instrumento;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) outorgado(a), dos objetivos estabelecidos do projeto aprovado e neste Instrumento, mediante análise de relatórios técnicos, prestações de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Fica o(a) outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio da FAPEAL, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições municipais, estaduais e federais em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.

Subcláusula Única. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades relativas a eles, a logomarca FAPEAL, em lugar visível e de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - O Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPEAL;
- II - O [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL](#).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Científica da FAPEAL.

Subcláusula Única Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) outorgado(a) obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do evento;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

Subcláusula Primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula Segunda. Em caso de qualquer inadimplência do outorgado(a), o mesmo ficará impedido de pleitear recurso da FAPEAL ou receber outros recursos que tenham sido concedidos anteriormente à inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - O(A) outorgado(a) encaminhará à FAPEAL a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias a contar do dia subsequente à data final de vigência deste termo, contendo os relatórios técnico-científico e financeiros em conformidade com o Manual de Execução Financeira e Prestação de Conta da FAPEAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPEAL a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus REPRESENTANTES/ OUTORGADOS(AS)/PROPONENTES, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES e OUTORGADOS(AS)/PROPONENTES, bem

como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a FAPEAL não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPEAL é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: atendimento@fapeal.br.

11.3 A FAPEAL se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

11.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) OUTORGADOS(AS)/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela INSTITUIÇÃO INTERVENIENTES / OUTORGADOS(AS) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE/OUTORGADOS(AS).

11.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPEAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes signatárias e participantes, de qualquer forma, do presente Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

12.2 Pelo presente instrumento contratual, o(a) OUTORGADO(A) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

12.3 O(A) OUTORGADO(A) declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a OUTORGANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para que produza os efeitos de direito.

(assinado eletronicamente)

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente

(assinado eletronicamente)

João Vicente R. B. da Costa Lima
Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)

«Proponente»
Outorgado(a)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 01/04/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **38695526** e o código CRC **2C0D137C**.

Processo nº E:60030.000000024/2026

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 38695526